



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

PROJETO DE LEI N° 049 /2024

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO DOCE (MAUÁ II) – AIMORÉS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aimorés faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas do distrito de Santo Antônio do Rio Doce - Aimorés-MG, abaixo relacionadas, conforme anexo I:

- Rua A – Rua Amazonas
- Rua B – Continuação da Rua Espírito Santo
- Rua C – Continuação da Rua Santa Rita
- Rua D – Continuação da Rua Santo Antônio
- Rua E – Rua Ceará
- Rua F – Rua Rio de Janeiro
- Rua G – Rua Alagoas
- Rua H- Rua Bahia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aimorés - MG, aos 11 de setembro de 2024.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal de Aimorés



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024

A aprovação do presente Projeto de Lei nº049/2024 é de suma importância para garantir a devida organização das vias públicas situadas no Loteamento Mauá II, especialmente tendo em vista que algumas das ruas ainda não possuem denominação oficial, o que compromete a orientação de transeuntes e residentes.

Essa medida visa, portanto, contribuir para a regularização da infraestrutura local, em conformidade com o acordo estabelecido entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público Estadual, no âmbito do Inquérito Civil MPMG nº 0011.15.000080-7.

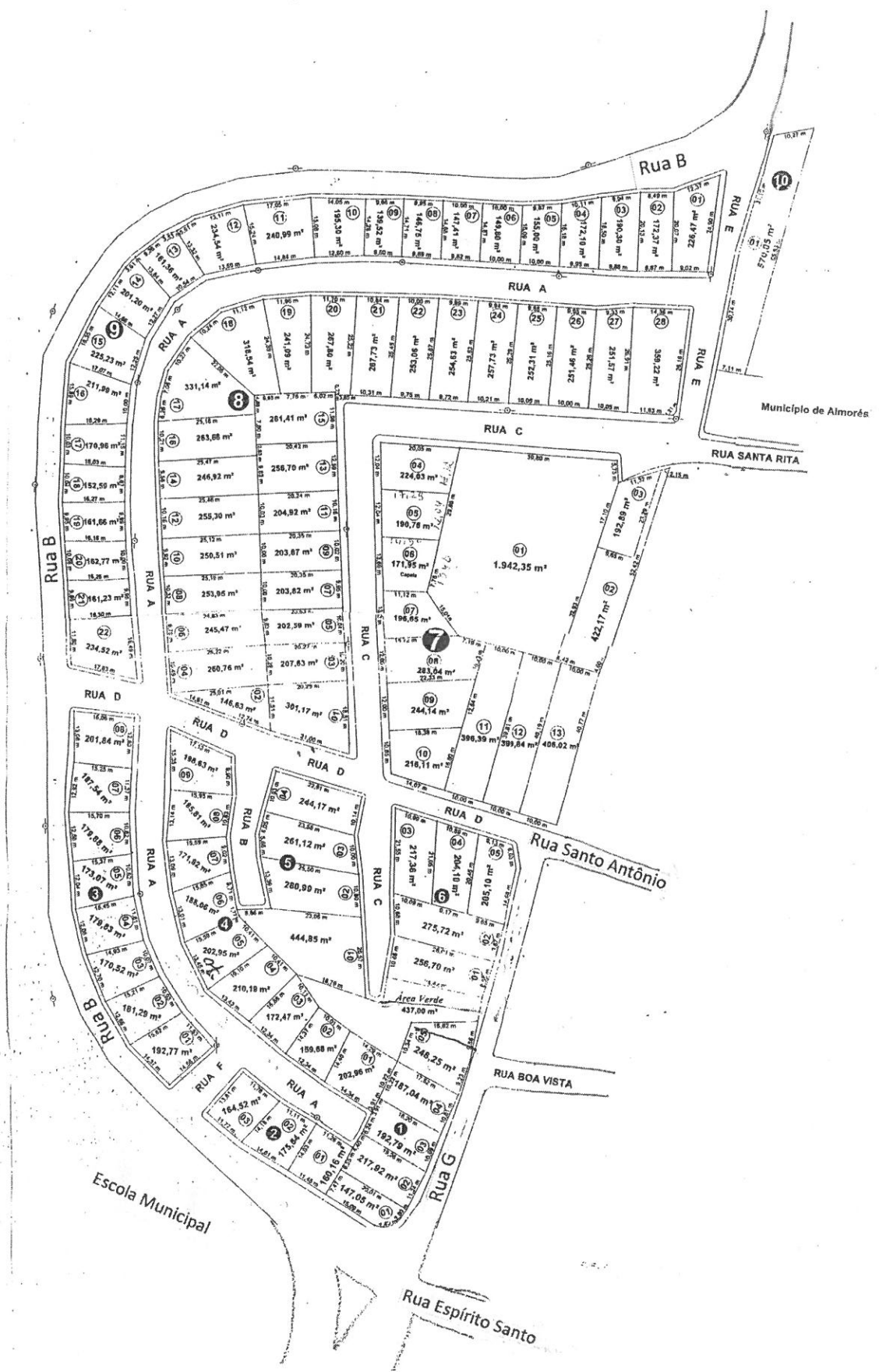
Ademais, a iniciativa atende às disposições do Decreto nº 024/2024, bem como da Lei Municipal nº 2.287/2011, que regulamentou a implantação do loteamento no Distrito de Santo Antônio do Rio Doce, autorizando a doação dos lotes. No que concerne à Rua Espírito Santo e à Rua Santa Rita, o decreto em questão propõe apenas a continuidade da nomenclatura já existente, mantendo a coerência toponímica do local.

Assim, bastante benéfico ao nosso Município e à nossa população, a aprovação deste projeto de lei.

Convicto do bom-senso e sapiência desses Nobres Edis, solicito a aprovação do presente projeto de lei, agradecendo-vos nesta oportunidade.

Aimorés - MG, 11 de setembro de 2024.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal



Município de Almorés

Escola Municipal

Rua Espírito Santo

Rua Santo Antônio

RUA BOA VISTA

RUA SANTA RITA

RUA C

RUA A

Rua B

RUA E

RUA W

RUA A

Rua B

RUA D

RUA D

RUA D

RUA B

RUA A

RUA A

RUA B

RUA C

RUA E

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C

RUA C